



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

LEI Nº 309 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR NOMES DE RUAS, CONJUNTOS RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PASSAGENS MOLHADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar nomes de Ruas, Conjuntos Residenciais, Passagens Molhadas e Prédios Públicos Municipais existentes na sede deste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme abaixo discriminados:

I) CONJUNTO TIMBAÚBA DE TODOS, localizado na Zona Leste desta cidade de Timbaúba dos Batistas/RN, constituído de 55 (cinquenta e cinco) Unidades Habitacionais alicerçada na antiga propriedade rural chamada de Fazenda Timbaúba, ora desapropriada no Espólio de Joaquim Abdon Batista e Paulina Maria de Araújo.

II) GALPÃO INDUSTRIAL - JAIR VICENTE DA SILVA;

III) MERCADO DO ARTESÃO – FRANCISCO PINTO RODRIGUES;

IV) TERMINAL RODOVIÁRIO - EROMA PEREIRA DE ARAÚJO;

V) PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO CIPÓ – JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO (ZÉ MAROCA);

VI) PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO TIMBAÚBA – ELIZIO ELIAS DA SILVA (POLOZO);

VII) PASAGEM MOLHADA DO SÍTIO LAGOINHA – LUIZ GOMES DOS SANTOS;

VIII) PRAÇA DA TIMBAUBEIRA – JOSÉ BATISTA DOS SANTOS (ZEZINHO);

IX) PRAÇA DA JUVENTUDE – EMERSON GOUBERY DE ARAÚJO E SILVA (MECINHO);

X) PRAÇA DA CRIANÇA – POLIANA JÉSSICA DA SILVA;

XI) CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO – CELSO MAURICIO;

XII) PISTA DE COOPER – JOSÉ MOREIRA DA SILVA;

XIII) NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER – YGURE DA SILVA;

XIV) PÓRTICO URBANO – RITA PETRONILA

- XV) CALÇADÃO MUNICIPAL – CÍCERO VICENTE DA SILVA;**
XVI) LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ISABEL ANTÔNIA DE JESUS;
XVII) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA - BASÍLIO GINANI BEZERRA NETO;
XVIII) CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL – BEATRIZ TORRES DE ARAÚJO;
XIX) ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – AGOSTINHO PEREIRA DE ARAÚJO;
XX) TIMBAÚBA HOTEL – MARIA ADÉLIA DE ARAÚJO;
XXI) PISTA DO JEGÓDROMO – FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO;
XXII) SÍTIO ARQUEOLÓGICO DO PINTADO – JOSÉ GURGEL GUARÁ;
XXIII) TRECHO URBANO DA RN-084 – JOSÉ RUFINO DOS SANTOS;
XXIV) PRAÇA DE EVENTOS DO JEGÓDROMO – DIOGO PEREIRA DE ARAÚJO;
XXV) CASA DAS BORDADEIRAS – IRACEMA SOARES DE SILVA;
XXVI) PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – VEREADOR SEVERINO BELIZÁRIO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 31 de Dezembro de 2012.


IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
-Prefeito Municipal-